



24043500206354

PROPOSTA

DL Nº 014/DAER/2024

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO

FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOTE 10

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





24043500206354

PROPOSTA

SUMÁRIO

1. CARTA PROPOSTA - ANEXO IV _____	03
2. PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS _____	06
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO _____	08
4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL - ANEXO II _____	10
5. GARANTIA DE PROPOSTA _____	12
6. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO _____	24
7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - ANEXO III _____	32
8. TERMO DE ENCERRAMENTO _____	34

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





24043500206354

PROPOSTA

1. CARTA PROPOSTA – ANEXO IV

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





PROPOSTA

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER/RS)

ASS: DL Nº 014/DAER/2024 - LOTE 10

REF.: CARTA PROPOSTA

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, sem Disputa Eletrônica a contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 10.

*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Consórcio **CONTINENTAL/BGSE**, composto pelas empresas CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.943/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 109/0425713 e BGSE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.193/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 096/3815059*

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO: Av. João Machado Soares, 288, salas B e C, Camobi, Santa Maria/RS

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE: 55 9 99213440

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO: Hélio Antônio Amaral Militz Júnior

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO: 015.953.040-70

O valor global da proposta é de **R\$ 79.087.189,09 (setenta e nove milhões, oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos)**, sendo **R\$ 14.164.404,91 (quatorze milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e um centavos)** referente ao total de mão-de-obra e **R\$ 64.922.784,18 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)** e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 21,36 % e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem média Tabela SICRO de 91,70 %. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



PROPOSTA

e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:**
01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ JUNIOR:01595304070
CN: O=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=14911562000100, CN=HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ JUNIOR:01595304070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-16 16:32:59
Foxit Reader Versão: 9.7.1

HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR
015.953.040-70
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

ANDRE
LOIFERMAN:35425
920059

Assinado de forma digital por
ANDRE
LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16 17:01:05
+03'00'

ANDRÉ LOIFERMAN
CPF 354.259.200-59
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



24043500206354

PROPOSTA

2. PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,44%	R\$ 337.094,37
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9,02%	R\$ 6.839.305,89
3	CANTEIRO DE OBRAS	3,57%	R\$ 2.709.142,45
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	0,49%	R\$ 372.494,61
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,45%	R\$ 339.040,77
6	TERRAPLENAGEM	9,26%	R\$ 7.021.618,50
7	DRENAGEM	3,80%	R\$ 2.878.849,03
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,80%	R\$ 609.486,57
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,94%	R\$ 1.472.815,33
10	PAVIMENTAÇÃO	32,75%	R\$ 24.836.865,42
11	SINALIZAÇÃO	2,48%	R\$ 1.880.403,91
12	CONTENÇÕES	9,65%	R\$ 7.318.705,75
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	3,11%	R\$ 2.358.210,01
14	MATERIAIS ASFALTICOS	22,24%	R\$ 16.864.489,18
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$ 75.838.521,79
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$ 218.634,68
16	PREVISÃO DE ISS		R\$ 3.030.032,62
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 79.087.189,09
RODOVIA: ERS-149 EXTENSÃO(km): 32,98 km TRECHO: ENTR. RSC-287(B) (P/ SANTA MARIA) – NOVA PALMA CONSÓRCIO CONTINENTAL - BGSE CONSTRUÇÕES LTDA LOTE 10		QUADRO RESUMO MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM DESONERAÇÃO	

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR
HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR
JUNIOR:01595304070
CPF 015.953.040-70
 Construtora Continental de São Paulo Ltda
 Representante Legal e Responsável Técnico

Assinado de forma digital por ANDRE LOIFERMAN:35425920059
ANDRE LOIFERMAN:35425920059
20059
André Loiferman
CPF 354.259.200-59
 BGSE Construções Ltda
 Representante Legal e Responsável Técnico



PROPOSTA

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



PROPOSTA

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL - ANEXO II

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



24043500206354

PROPOSTA

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER/RS)

DL Nº 014/DAER/2024 - LOTE 10

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o anteprojeto, Termo de Referência e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com o orçamento sintético, metodologia paramétrica, preço global apresentado, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

RODOVIA: ERS-149

EXTENSÃO(km): 32,98 km

TRECHO: ENTR. RSC-287(B) (P/ SANTA MARIA) – NOVA PALMA

Nome da Empresa: *Consórcio* **CONTINENTAL/BGSE**, composto pelas empresas **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 61.381.943/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 109/0425713 e **BGSE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.185.193/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 096/3815059
Edital nº DL nº. 014/DAER/2024

HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR:
01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR em 29/12/2024 às 18:04:05. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR, CPF: 01595304070, em 29/12/2024 às 18:04:05. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR, CPF: 01595304070, em 29/12/2024 às 18:04:05. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR, CPF: 01595304070, em 29/12/2024 às 18:04:05.

HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR
015.953.040-70
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

**ANDRE
LOIFERMAN:35
425920059**

Assinado de forma digital
por ANDRE
LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16
17:03:12 -03'00'

ANDRÉ LOIFERMAN
CPF 354.259.200-59
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



PROPOSTA

5. GARANTIA DE PROPOSTA

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751335320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.860

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 13/03/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA	CPF OU CNPJ:	61.381.943/0001-04
ENDEREÇO:	Avenida João Machado Soares 288 SALA B E C - Camobi		
CEP:	97.110-000	CIDADE:	SANTA MARIA
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):	R\$ 805.368,53 - Oitocentos e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos
MODALIDADE:	Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 014/DAER/2024.
Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 10.

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 805.368,53	R\$ 734,76

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 734,76	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 734,76
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 734,76		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/12/2024 17:48:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751335320000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751335320.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751335320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 3.140.860

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751335320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.860

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751335320000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.860

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751335320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.860

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751335320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.860

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500206354



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751335320000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.860

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



24043500206354



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02122024_145058_518**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2024.



24043500206354



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c735ae9f-5138-4f3e-a661-84ca875e438f**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 14:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, às 14:50
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74

Página 1 de 1





24043500206354



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 02/12/2024, às 14:50
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74

Página 1 de 2



24043500206354

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-cb85e567-2385-42a5-b4fd-d1747e495815**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 14:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



24043500206354

PROPOSTA

6. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ERS-149 (A) – LOTE 10

Construtora CONTINENTAL de São Paulo Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.381.943/0001-04, com sede social na Avenida João Machado Soares, 288 salas B e C, Camobi, Santa Maria/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Hélio Antônio Amaral Militz Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 9093762855, expedida pela SSP/RS e CPF nº 015.953.040-70, CREA RS 261316 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTINENTAL**, e

BGSE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.193/0001-87, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, bairro Floresta, CEP. 90220-211, na Cidade de Porto Alegre/RS, com registro na JUCERGS - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 10318930, em 11/04/2024, neste ato representada por seu Diretor, Sr. André Loiferman, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 3006218311, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 354.259.200-59, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP. 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CREA sob nº 40994/D, doravante denominada **BGSE**.

CONSIDERANDO QUE:

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC., pessoa jurídica de Direito Público, publicou o Edital de **"AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024"**, origem do processo: **DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, possibilitando a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 9 Disposições Finais subitem 9.7 do edital.

As CONSORCIADAS têm interesse em participar da referida licitação, através de um Consórcio, conjugando esforços no sentido de apresentar proposta competitiva no referido processo licitatório;

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação:

1.1 As CONSORCIADAS declaram que o CONSÓRCIO não se constitui nem se constituirá, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes, e, unicamente para efeito de sua identificação usará a designação "**CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo:

2.1 As partes signatárias do presente instrumento firmam o compromisso de constituir consórcio com a finalidade de participação na Licitação **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024**", origem do processo: **DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Participação:

3.1 As CONSORCIADAS participarão nas responsabilidades e obrigações decorrentes do presente acordo na seguinte proporção:

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.	50,00 %
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA	50,00 %

3.2 os faturamentos serão efetuados na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada uma das empresas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade das Partes:

4.1 Cada **CONSORCIADA** responderá individual e solidariamente pelos atos praticados por qualquer **CONSORCIADA** e pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, bem como por quaisquer compromissos financeiros contraídos em nome do **CONSÓRCIO** durante a sua vigência até o recebimento definitivo das **OBRAS**.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



4.2 A solidariedade ora instituída beneficia exclusivamente ao DAER, abrangendo apenas as obrigações das **CONSORCIADAS** perante ao mesmo, e não se estende aos demais encargos civis, trabalhistas, previdenciários, ambientais e tributários perante terceiros, os quais caberão exclusiva e individualmente às CONSORCIADAS que os contraírem.

4.3 As **CONSORCIADAS** assinarão, antes do início das obras, um Regulamento Interno que definirá detalhadamente as responsabilidades de cada **CONSORCIADA**, as normas e os procedimentos operacionais do **CONSÓRCIO**;

CLÁUSULA QUINTA – Empresa Líder:

5.1 - Fica ajustado que a **Construtora CONTINENTAL de São Paulo Ltda.**, será a empresa **Líder do CONSÓRCIO**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas empresas CONSORCIADAS, cabendo-lhe a representação legal perante o DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, seja na fase da Licitação ou ainda, na hipótese de saírem as CONSORCIADAS vencedoras do certame, durante a integral execução do contrato que venha a ser firmado, podendo, para tanto, representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive assinar propostas comerciais e documentos de habilitação, por seus representantes legais ou procuradores constituídos, representá-lo nos atos de abertura da Licitação ou nomear representantes para a sessão de entrega e abertura das propostas, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao seu cabal desempenho.

5.2 - Fica designado o Sr. **Hélio Antônio Amaral Militz Júnior**, administrador, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9093762855, expedida pela SSP/RS e CPF nº 015.953.040-70, como representante legal do **CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE**.

5.3 - A sede do consórcio será no endereço, sito à Avenida João Machado Soares, 288 salas B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97.110-000.

CLÁUSULA SEXTA - Duração:

6.1 - O presente instrumento tem vigência a partir de sua assinatura permanecerá em vigor pelo prazo de duração previsto de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ampliado em função do término da execução das obras e serviços, objeto do contrato de

prestação de serviços a ser celebrado com a CONTRATANTE, ou ampliado pelo prazo necessário ao seu término.

“Consórcio Continental - BGSE”.

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



6.2. - Este contrato será considerado resolvido se ocorrer a rescisão, o distrato, ou qualquer outra hipótese de extinção antecipada do contrato, e desde que todas as relações direitos, e obrigações entre as **CONSORCIADAS**, estejam compridas e liquidadas

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades:

7.1 - As CONSORCIADAS desde já se comprometem em sendo declaradas vencedoras do **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024", origem do processo: DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, apresentar o INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO, aprovado por quem tenha competência, observadas além dos dispositivos legais, os termos deste compromisso e, de acordo com as exigências do Edital retro referido.

7.2 - As CONSORCIADAS desde já se comprometem a não alterar a constituição ou composição do CONSÓRCIO sem prévia e expressa anuência do DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, de acordo com o que dispõe o Edital.

7.3 - As CONSORCIADAS desde já assumem expressamente responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação como na fase do contrato dela eventualmente decorrente.

7.4 - O CONSÓRCIO assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.5 - As CONSORCIADAS se comprometem a manter absoluta e recíproca confidencialidade com relação a todos os documentos mútuos a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente no cumprimento dos objetivos do presente COMPROMISSO.

7.6 - As CONSORCIADAS se comprometem a não participar na mesma licitação, isoladamente e/ou associadas direta ou indiretamente com outras empresas.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



7.7 – As CONSORCIADAS assumem neste ato compromissos e obrigações, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente.

7.8 – As CONSORCIANDAS comprometem-se assinar como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades Técnica:

8.1 - Os responsáveis técnicos pelo CONSÓRCIO serão: Pela Empresa Construtora Continental de São Paulo, o **Sr. Hélio Antonio Amaral Miltz Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 9093762855-SSP/RS, CREA/RS nº 261316, inscrito no CPF/MF sob nº 015.953.040-70, com residência e domicílio na Rua Tito Lívio Zambecari, nº 515, Apto 201, na Cidade de Porto Alegre/RS e o Sr. **Nelson Luiz Pascotto de Mello**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1012896021, CREA/RS nº 34459/D, inscrito no CPF/MF sob nº 243.701.690-20, com residência e domicílio na Rua Antero Correa de Barros, nº 45, na Cidade de Santa Maria/RS, e pela Empresa BGSE Construções Ltda, o **Sr. André Loiferman**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 3006218311-SSP/RS, CREA nº 40994/D, e **Sr. Gerson Luis Hoffelder**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 1030350597-SSP/RS, CREA nº 80012/D.

CLÁUSULA NONA: CONFIDENCIALIDADE

9.1. As CONSORCIADAS se comprometem a manter absoluta confidencialidade com relação aos documentos, desenhos e informações recebidas de outra parte, utilizando-os com a finalidade única e exclusiva de cumprir os objetivos do Contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE.

9.2. De igual forma, as CONSORCIADAS se comprometem a não divulgar as técnicas construtivas, métodos, procedimentos, normas, esquemas de planejamento, processos, etc.

“Consórcio Continental - BGSE”.

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



CLÁUSULA DÉCIMA : ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

10.1. Este Instrumento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão das CONSORCIADAS, quando então será celebrado o competente termo de aditamento a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : NOVAÇÃO.

11.1. A eventual tolerância para com qualquer das **PARTES** que se tomarem inadimplentes perante o consórcio, a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com relação ao exercício de um ou mais direitos, obrigações e prerrogativas previstas no contrato firmado com a **CONTRATANTE** e neste Instrumento de Constituição de Consórcio, não importará em novação ou alteração contratual, nem impedirá as outras **PARTES** de exercerem, em qualquer tempo, todos os seus direitos e prerrogativas decorrentes daqueles documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : PENALIDADES

12.1 Caso o consórcio seja penalizado por inadimplemento no cumprimento das obrigações de uma das **PARTES**, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da **PARTE** inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro:

Fica eleito o foro da cidade Santa Maria/RS, para as ações que por ventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio dos consorciados.

E por estarem justos e concordados assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



24043500206354

HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR
01595304070
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=150150200100, CN=HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR 01595304070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.16 11:41:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

Sr. HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR

ANDRE

LOIFERMAN:354259
20059

Assinado de forma digital por
ANDRE LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16 11:33:51
-03'00"

BGSE CONSTRUÇÕES LTDA

Sra. ANDRÉ LOIFERMAN



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Tabelionato de Protestos
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro - Santa Maria-RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103-3000 - (55) 2103-3005
Email: contato@tabelionatoxisto.not.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.not.br



Protocolado sob nº 132181 Lv. A-10, às fls 163F.
O presente documento ELETRÔNICO foi registrado e digitalizado sob nº 124769, do livro B-Eletrônico, de Títulos e Documentos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria-RS, 16 de dezembro de 2024.

Emolumentos: Total: R\$ 113,26 + R\$ 14,90 = R\$ 128,16
Registro TD s/ valor (integral): R\$ 73,70 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 14,70 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)
Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 6,30 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)

As assinaturas eletrônicas constantes neste documento eletrônico foram conferidas e estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 24/08/2001. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria-RS, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado por FABRICIO FERNANDO PAULATA:00391591088. O hash SHA256 do documento é 41AAB4BC4A56C0A1F651AE8B6F5772601FE07A807FB2632488EB822A3444FFFE9

Testemunhas:

Bel. Fabrício Fernando Paulata - Registrador Substituto

LUIZ ANTONIO

BRANDALERO:2934
3763034

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO
BRANDALERO:29343763034
Dados: 2024.12.16 11:32:35
-03'00"



Documento assinado digitalmente
TATIANE MARTINI QUEVEDO
Data: 16/12/2024 11:45:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luis Antônio Brandalero

RG: 7010571094 - SSP/RS

Nome: Tatiane Martini Quevedo

RG: 9048326401 – SSP/RS

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



PROPOSTA

7. DECLARAÇÃO – ANEXO III

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



24043500206354

PROPOSTA

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER/RS)

DL Nº 014/DAER/2024 - LOTE 10

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

RODOVIA: ERS-149

EXTENSÃO(km): 32,98 km

TRECHO: ENTR. RSC-287(B) (P/ SANTA MARIA) – NOVA PALMA

Nome da Empresa: *Consórcio* **CONTINENTAL/BGSE**, composto pelas empresas **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.943/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 109/0425713 e **BGSE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.193/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 096/3815059
Edital nº DL nº. 014/DAER/2024

HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR:
01595304070
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA-CPF-A3, OU=AC, VALOR=01595304070, CN=HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR, C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=RECEITA-CPF-A3, OU=AC, VALOR=01595304070
Resolução: Se não o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.16 16:41:00
Fórmula: Versão: 9.7.1

HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR
015.953.040-70
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

ANDRE
LOIFERMAN:35
425920059

Assinado de forma digital
por ANDRE
LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16
17:05:13 -03'00'

ANDRÉ LOIFERMAN
CPF 354.259.200-59
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS



24043500206354

PROPOSTA

8. TERMO DE ENCERRAMENTO

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





PROPOSTA

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER/RS)

Ref: DL Nº 014/DAER/2024 - LOTE 10

O presente volume, denominado "PROPOSTA", relativo ao EDITAL DE **DL Nº 014/DAER/2024 - LOTE 10**, possui 35 páginas, rubricadas e numeradas em ordem crescente, e este é seu Termo de Encerramento.

HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR:01595304070
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SEFA-CPF-A1, ou=AC VALD RFB V5, ou=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ou=Idadesonferencia, ou=14011552000100, cn=HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR:01595304070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.16 16:42:49
Fórmula: Versão: 5.7.1

HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR
015.953.040-70
CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

ANDRE
LOIFERMAN:354
25920059

Assinado de forma digital
por ANDRE
LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16 17:05:45
-03'00'

ANDRÉ LOIFERMAN
CPF 354.259.200-59
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS